

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
104843

Número do Processo - SEI
202400005008854

		Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
--	--	---

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Prestação de Serviços - Desenvolvimento do Programa Jurisdicional de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, considerando o papel da conservação, manejo sustentável e aumento dos estoques de carbono florestal (REDD+) do Estado de Goiás, incluindo a elaboração: das salvaguardas de REDD+; do Sistema e Plataforma Online Estadual de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) e REDD+; da Abordagem Goiana de Desenvolvimento Rural Sustentável e de Baixas Emissões, bem como de todo arcabouço técnico e jurídico necessário para implementação, e do apoio: desde a obtenção da certificação ART/TREES até a emissão de créditos de carbono jurisdicionais (J-REDD) e atos normativos de redução de emissões ou resiliência climática correlatos aos setores de mudança de uso do solo ou agropecuária..**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe
JOSE BENTO DA ROCHA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
MORIAN SCUSSEL MALBURG	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
WILLIAM NEVES PINHEIRO	Agente de Contratação Direta	
JOÃO VÍCTOR GONÇALVES CAVALCANTE DA SILVA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
KAOARA BATISTA DE SA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
SILVIO CARDOSO SILVA	Agente de Contratação Direta	
MILVO GABRIEL PREVEDELLO DI DOMENICO	Gestor de Contrato	Equipe de Planejamento
JOAO PEDRO GURGEL E SILVA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
MILVO GABRIEL PREVEDELLO DI DOMENICO	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO

Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.